



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 25/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:

Objeto da Licitação: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 8.717,00
Total da entidade:			R\$ 8.717,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 26.550,00
Total da entidade:			R\$ 26.550,00
Total geral:			R\$ 35.267,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m³, rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.	R\$ 35.267,0000	R\$ 35.267,00

Valor total dos itens: R\$ 35.267,00

Matos Costa, 05 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com ad dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021.

Valor da Contratação: R\$ 35.267,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 23 – 1179 - 1100

Justificativa: A aquisição de implementos agrícolas possibilitará ampliação da capacidade de atendimentos, melhoria e agilidade na prestação de serviços às propriedades rurais, com a formação de patrulhas agrícolas equipadas para atender de forma regionalizada todas as comunidades rurais existentes no município, equipando cada trator agrícola do município com todos os implementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do setor agrícola. Em síntese, o resultado esperado para os produtores com a aquisição destes implementos é maior qualidade nos serviços oferecidos, pois os equipamentos permitirão melhorias na produção agrícola, abrangendo os aspectos quantitativos e qualitativos.

Os implementos irão beneficiar diretamente 430 famílias de agricultores, sendo 371 famílias da agricultura familiar, residentes nas comunidades de Miguel Forte, Rio Preto, Assentamento Treze de Outubro, Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento São João I, Assentamento São João II, Assentamento Nova Esperança, Colônia Cerne, Colônia Cerro do Galo, Colônia São Francisco, Colônia Tamanduá, Colônia Rio do Meio, Rio da Paca, Colônia Soledade, Dal Pai e Adami e indiretamente, toda a população de Matos Costa – SC.

Objetiva-se com essa ação, estruturar as áreas rurais mais empobrecidas do município e fomentar a permanência das famílias agricultoras no meio rural.

Matos Costa, 05 de abril de 2022.

DARCI RIBEIRO
Secretario de Agricultura



CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas



CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Carreta Agrícola basculante hidráulica, capacidade de capacidade volumétrica 5m³, rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico	1	35.000,00	35.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais).
Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Realeza, 05 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA
BONFIM:00590757911
911

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA SIQUEIRA
BONFIM:00590757911
Dados: 2022.04.05
13:10:08 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária



FREITAS
Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaifreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

Dados Bancários: Banco Cooperativo Sicredi, Ag.: 0179 (Lajeado-RS) C.Corrente: 87.502-3



ORÇAMENTO:

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - CEP: 89.420-000 - Matos Costa - SC

Item	Especificações	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carreta Agrícola basculante hidráulica, capacidade volumétrica 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 5t	01 (uma)	R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)	R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
TOTAL DO ORÇAMENTO: Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais			RS 37.800,00	

Sério - RS, 04 de abril de 2022.

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117021048 - SSP/RS

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3 -
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalúrgica



RELAÇÃO DE PREÇOS

Adriano de Jesus-Metalmeccanica
CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95
Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000
Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmeccanicaaraucaria@outlook.com
Adriano de Jesus, Administrador
CPF: 008.787.121-19

Ilmo Sr. Anderson Luiz Carneiro, do Município de Matos Costa-SC.

Conforme solicitado por telefone, segue relação de equipamentos



Plaina Traseira de arrasto com lamina de 3 metros, giro horizontal de 90°, inclinação vertical de 25° e levante do rodado trazeiro totalmente hidráulicos: **R\$ 35.000,00**



Grade aradora intermediária de arrasto, com 14 discos 26" espaçamento de 270mm, peso de 1150kg aprox. Rodado de transporte com levante hidráulico: **R\$ 33.000,00**



Tanque distribuidor de adubo organico liquido, capacidade 4000L, com bomba lobular, rodado tandem, pneus 7.50/16: **R\$ 33.000,00**



Arado subsolador 5 hastes com desarme automatico por molas helicoidais, discos de corte 18", rolo destorroador, largura de 2000mm, acoplado ao 3º ponto do trator: **R\$ 28.000,00**



Carreta Agricola basculante hidráulica, capacidade de carga 5Ton, capacidade volumetrica 5m³, rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecanico : **R\$ 33.000,00**

ADRIANO DE
JESUS:00878
712119

Assinado de forma
digital por ADRIANO
DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.04.04
07:29:53 -03'00'

Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1/ssp-PR

Coronel Vivida, 03 de Março de 2022

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN

NÚCLEO BARRO PRETO

CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95

85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000

Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmeccanicaaraucaria@outlook.com



PORTARIA SEF Nº 321/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual e no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021;

Considerando que o Ente Público Municipal foi incorporado como Ente Federativo pela Constituição da República em 1988, possuindo autonomia municipal para sua organização administrativa, política e financeira;

Considerando a necessidade de equiparar as transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, aos Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, com as transferências obrigatórias, também constantes na LOA anual do Estado, como forma de desburocratizar o processo de transferência para trazer agilidade para executar políticas públicas;

Considerando que o Município possui autonomia administrativa, política e financeira e fará a execução dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais, nos termos do Plano de Trabalho, e se compromete a executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responde, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e que introduziu, através do seu artigo 70, o artigo 59-A à LDO para o exercício de 2021, Lei 17.996, de 02 de setembro de 2020, dispondo que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o *caput* deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda.

Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o ar. 120-C da



Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o *caput* deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; e

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por Transferência Especial,

RESOLVE:

Art. 1º As transferências especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, sendo de sua responsabilidade a correta aplicação das transferências financeiras no objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo órgão estadual concedente, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 1º Os recursos repassados aos Municípios por Transferência Especial, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 2º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado do exercício de 2021 e subsequentes, e, para fins de execução orçamentária do Estado, a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto do Plano de Trabalho.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados, preferencialmente, em parcela única, ou parceladas de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho, conjugada com a observância da disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

§ 4º Quando da incompatibilidade entre o cronograma físico financeiro com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual, a periodicidade, os valores e o quantitativo de parcelas poderão ser revistos para a concretização das transferências pelo Estado.

Art. 2º Fica definido que as transferências especiais serão depositadas em domicílios bancários distintos para cada Plano de Trabalho aberto especificamente no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários constarem nos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.



Art. 4º Portaria específica será editada divulgando os Municípios beneficiados, os prazos de pagamento, o objeto pactuado, o valor, limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência especial, e o respectivo processo administrativo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da Transferência Especial.

Parágrafo único. Após a publicação da Portaria de que trata o *caput* no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a Central de Atendimento aos Municípios (CAM) da Casa Civil do Estado encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 5º Para pleitear o recebimento de recursos via Transferência Especial, o Município deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, conforme modelo em anexo, e assinar TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO, conforme modelo também em anexo.

Art. 6º O Termo de Compromisso e Declaração, a ser assinado pelo representante do Município beneficiado, deverá firmar a execução nos seguintes termos:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo do Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos em Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio de Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas parcial das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas, e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) do término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos incisos XV e XVI deste artigo;



h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XIII – Comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante Relatório Simplificado, a ser encaminhado ao órgão que liberou a primeira parcela, visando a liberação da parcela seguinte;

XIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XVI – Devolver o montante liberado pelo Governo do Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVII – Ficarão a cargo do Município a administração e a conservação do patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais as que se destinam;

XVIII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Art. 7º O Município deverá assinar Declaração de que cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal, bem como que:

I - Mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador;

III - Atende ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro 1996, e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



Florianópolis, 10 de agosto de 2021.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YA5331CF**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PAULO ELI** (CPF: 303.XXX.199-XX) em 11/08/2021 às 21:02:49.
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDg5NzZfODk4MF8yMDIxX1IBNTMzMUNG> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00008976/2021** e o código **YA5331CF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM				
Subseção: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam. (Fonte de Recursos: 0.261)				
MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Abdon Batista	Fabiano da Luz	1129/2021	150.000,00	Capital
Araquari	Sargento Carlos Henrique de Lima	1670/2021	100.000,00	Capital
Balneário Barra do Sul	Fernando Krolling	1755/2021	180.000,00	Capital
Balneário Piçarras	Ivan Nasitz	619/2021	200.000,00	Capital
Barra Velha	Sargento Carlos Henrique de Lima	507/2021	100.000,00	Corrente
Blumenau	Ricardo Alba	249/2021	100.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	253/2021	100.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	2161/2021	100.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	500/2021	100.000,00	Corrente
Canoinhas	Sargento Carlos Henrique de Lima	167/2021	100.000,01	Capital
Chapecó	Ana Caroline Campagnolo	167/2021	100.000,01	Capital
Chopão	Mariela Fongler	1419/2021	100.000,00	Corrente
Florianópolis	Mariela Fongler	1419/2021	100.000,00	Capital
Imbituba	Sargento Carlos Henrique de Lima	499/2021	100.000,00	Capital
Imbituba	Sargento Carlos Henrique de Lima	844/2021	100.000,00	Capital
Iguaraçu	Ivan Nasitz	1648/2021	100.000,00	Capital
Itajaí	Sargento Carlos Henrique de Lima	1638/2021	100.000,00	Capital
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	1638/2021	100.000,00	Capital
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	1655/2021	100.000,00	Capital
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	1661/2021	100.000,00	Capital
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	1671/2021	100.000,00	Capital
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	1674/2021	100.000,00	Capital
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	1676/2021	100.000,00	Corrente
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	2012/2021	122.400,00	Capital
Jornville	Sargento Carlos Henrique de Lima	512/2021	170.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	586/2021	149.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	586/2021	150.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	588/2021	240.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	589/2021	170.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	591/2021	123.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	596/2021	130.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	597/2021	700.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	599/2021	250.000,00	Capital
Lindóia do Sul	Moaçir Sopena	2315/2021	100.000,00	Capital
Mafra	Sargento Carlos Henrique de Lima	1737/2021	150.000,00	Capital
Mafra	Moaçir Sopena	2317/2021	160.000,00	Capital
Peçanha	Moaçir Sopena	514/2021	230.000,00	Capital
São João do Itapenê	Sargento Carlos Henrique de Lima	579/2021	200.000,00	Capital
São Joaquim	Marcus Machado	1258/2021	200.000,00	Capital
Urussanga	Felipe Estrevo	35	5.274.400,01	
		35	5.274.400,01	
RESUMO ANEXOS PORTARIA				
UNID. ORÇAMENTARIA	FUNTE DE RECURSOS	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$	
SAUDE	0.100	17	3.714.830,01	
EDUCAÇÃO	0.100	37	5.164.650,00	
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0.201	16	3.180.000,00	
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	0.261	15	2.050.000,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0.261	1	300.000,00	
FUNDAM	0.261	35	5.274.400,01	
TOTAL		121	19.683.880,02	

Cod. Mat. 786244

PORTARIA Nº 506/SEF - 08/12/2021.

Ouvir os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normalizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, faz prazos de repasse e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 105 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 82 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 da Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congêneres, na forma da lei.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 a 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e que introduziu, através de seu artigo 70, o artigo 50-A à LDO para o exercício de 2021, Lei 17.906, de 02 de setembro de 2020, dis-

pondo que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda.

Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao atendimento de calamidades públicas, e demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a

demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda, e considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria SEF nº 321/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor lido pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGP, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da transferência especial.

§ 1º Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto, observarão o regime de aplicação das vinculações quanto às funções governamentais da repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subempenhos que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertos especificamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG responsável pela execução orçamentária e financeira.

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fica a cargo do mesmo, a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado.

Art. 4º O Município deverá iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais correlatas no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Após a realização do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da

transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá recobrir eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta do Tesouro Estadual.

§ 2º Os repasses de recursos somente serão realizados após a apresentação à Unidade Gestora – UG responsável pela execução orçamentária, financeira e acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho, do Termo de Adjucação dos objetos pactuados, nos respectivos processos licitatórios.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando parceladas o Município deve comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado encaminhado, por correio eletrônico, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que incluirá as informações recebidas no processo SGP vinculado, visando a liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), a Central de Atendimento aos Municípios de Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 786524



ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS						
PRAZO DE REPASSE: ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtd Parcelas
SAR 2213/2021	Abdon Bastista	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para apoiar a agricultura familiar do município	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4167/2021	Abelardo Luz	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira a fim de dar suporte às atividades agrícolas do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4115/2021	Agrolândia	SAR	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4116/2021	Agua Doce	SAR	Aquisição de Equipamento Agrícola e um tanque para acoplar em caminhão para distribuir dejetos nas lavouras	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4171/2021	Águas Frias	SAR	Aquisição de uma Escavadora Hidráulica para dar suporte ao município melhorando a vida nas comunidades rurais	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3786/2021	Águas Frias	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para melhorar dos serviços prestados pelo município	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4274/2021	Alfredo Wagner	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira trazendo mais qualidade de vida a todos que residem no município	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4172/2021	Anchieta	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4477/2021	Angelina	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para melhorar a produtividade das lavouras e o trabalho do agricultor	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4004/2021	Arabitã	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para as associações de produtores do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4173/2021	Arabitã	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 6738/2021	Arabitã	SAR	Construção de um galpão pra exposição de armaz	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4175/2021	Arvoredo	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para melhorar dos serviços prestados pelo município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4120/2021	Aurora	SAR	Aquisição de 3 grades niveladoras e 1 Perfurador de Solo para Trator para atender a agricultura do município	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 4176/2021	Bandeirante	SAR	Aquisição de uma Escavadora Hidráulica para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4178/2021	Barna Ilonita	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4121/2021	Bom Jesus da Oeste	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar nos serviços de combate à estageme	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4191/2021	Bom Jesus do Oeste	SAR	Aquisição de uma Escavadora Hidráulica para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4122/2021	Brasão do Trombudo	SAR	Aquisição de um Trator Agrícola para atendimento às demandas da agricultura do município	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 3647/2021	Caçador	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no sistema irrigação	111.111,00	111.111,00	1/1
SAR 4157/2021	Caibi	SAR	Execução da obra de Reforma e Aquisição de Materiais Permanentes para a Casa Familiar Rural de São Domingos	130.000,00	130.000,00	1/1
SAR 3034/2021	Caibé	SAR	Aquisição de um Trator Motorizado a fim de realizar a britagem das estradas no interior do município	200.000,00	200.000,00	1/1

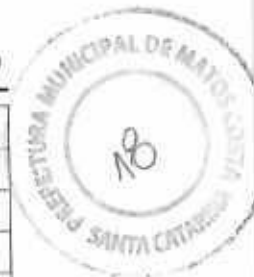
SAR 4192/2021	Cabi	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3645/2021	Calmon	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 07 (sete) geradores de solo no sistema antrazito	129.629,57	129.629,57	1/1
SAR 0924/2021	Calmon	SAR	Aquisição de um Caminhão para transporte de produtos dos produtores rurais do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 2772/2021	Campo Belo do Sul	SAR	Aquisição de um rolo compactador para auxiliar na manutenção das estradas vicinais de acesso às propriedades rurais	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4193/2021	Campo Eré	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estageme no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3640/2021	Campes Novos	SAR	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais para Implantação de Controle de Reprodução Bovina para os produtores da região	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4476/2021	Canoinha	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades diárias dos agricultores, fomentando a agropecuária do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4051/2021	Canoinhas	SAR	Aquisição de uma Grade Aradora, um Distribuidor de Calcário e Adubo e uma Concha Traseira para melhorar as lavouras	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4118/2021	Capão Alto	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades diárias dos produtores	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 3200/2021	Capão Alto	SAR	Aquisição de duas Colhedoras de Forragem, com peca e correa bica hidráulica a fim de aumentar a produção e coleta agropecuária	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4142/2021	Capinzal	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para melhorar o trabalho do agricultor em sua produção agrícola	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4293/2021	Capinzal	SAR	Execução da obra de Ampliação da Rede de Água Potável para melhoria na infraestrutura de distribuição de água	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4194/2021	Capinzal	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estageme no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4195/2021	Caxambu do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas da estageme junto aos agricultores do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4150/2021	Celso Ramos	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas (uma plantadeira e uma ondatadora) destinado à população rural do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4123/2021	Cerro Negro	SAR	Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas para veicular o atendimento aos agricultores do município	130.000,00	130.000,00	1/1
SAR 4197/2021	Chaperó	SAR	Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica para atendimento das pequenas propriedades do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4184/2021	Concordia	SAR	Aquisição de 2 distribuidores de adubo orgânico selcatário e 3 carretes basculantes para melhorar as estruturas nas comunidades	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4198/2021	Concordia	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras com caçamba, para melhor estruturação das comunidades produtivas	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4169/2021	Condizinha Alta	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de fontes de água nas propriedades rurais do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3528/2021	Condizinha Alta	SAR	Aquisição de um Caminhão novo 4X2 com capacidade de 8 000L para auxílio no transporte de água potável aos produtores rurais	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4200/2021	Coronel Freitas	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4273/2021	Criciúma	SAR	Aquisição de um trator agrícola para auxiliar os agricultores nas atividades de produção agrícola	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4144/2021	Cunha Porã	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para melhorar o atendimento às demandas agropecuárias do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4201/2021	Cunha Porã	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ser utilizada em ações de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4202/2021	Cunhatal	SAR	Aquisição de Retroescavadeira para apoiar ao pequeno produtor nas ações de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4147/2021	Cunhatal	SAR	Aquisição de um Kit para Confecção de pré-secoado para melhorar o trabalho do pequeno produtor	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4457/2021	Curupá	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades diárias dos produtores	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4204/2021	Dionísio Cerqueira	SAR	Aquisição de Retroescavadeira para ser utilizada em ações de combate à estageme	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4148/2021	Dona Emma	SAR	Execução da obra de Construção do Galpão para armazenamento de produtos agrícolas do município	400.000,00	400.000,00	1/1
SAR 3453/2021	Doutor Pedrinho	SAR	Aquisição de uma Colhedora de Forragem Frontal para confecção da silagem aos produtores do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4124/2021	Entre Rios	SAR	Aquisição de um Conjunto de Fenação (1 entardadeira, 1 segadeira cortadora e 1 sacão enrolador) para apoiar os serviços dos agricultores	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4052/2021	Erald Velho	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para auxiliar os produtores nas suas atividades	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4206/2021	Erald Velho	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhoria dos serviços prestados pelo município ao agricultor rural	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4207/2021	Faxinal dos Guedes	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de água no município e auxílio ao produtor rural	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4461/2021	Flor do Sertão	SAR	Aquisição de Retroescavadeira para ações de mitigação e combate à estageme no município	300.000,00	300.000,00	1/1



SAR 4208/2021	Fomosa do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3609/2021	Fomosa do Sul	SAR	Aquisição de um Caminhão com carroceria basculante para auxiliar nos aterros para construção de avanços nas propriedades rurais	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 3741/2021	Freiburgo	SAR	Contratação de serviços de instalação e operacionalização de 03(três) giradores de solo no sistema de proteção antigraizo	55 555,53	55 555,53	1/1
SAR 3189/2021	Freiburgo	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para auxiliar os produtores nas suas atividades	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4208/2021	Frei Rogério	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3641/2021	Galvão	SAR	Aquisição de um Trator agrícola cabinado com concha para auxiliar as atividades dos agricultores rurais do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 3611/2021	Geopólis	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar nas atividades dos produtores rurais do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4125/2021	Gaspar	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atendimento às demandas dos produtores, fomentando a agricultura familiar	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4455/2021	Governador Celso Ramos	SAR	Execução da obra de Desassoreamento Rio Jordão	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4211/2021	Guaraciaba	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4158/2021	Guaraciaba	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para oferecer serviços relevante de apoio à agricultura familiar	160 000,00	160 000,00	1/1
SAR 4182/2021	Guarujá do Sul	SAR	Aquisição de Máquinas ou Equipamentos Agrícolas para incrementar o desenvolvimento da agricultura no município	220 000,00	220 000,00	1/1
SAR 4212/2021	Guarujá do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4187/2021	Guatambú	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoio às atividades diárias dos produtores	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4020/2021	Herval D'Oeste	SAR	Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante para atendimento às demandas da agricultura do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4214/2021	Herval D'Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4126/2021	Itaí	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para oferecer serviços relevante de apoio à agricultura familiar	190 000,00	190 000,00	1/1
SAR 4108/2021	Itacaré	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para apoiar a agricultura familiar	130 000,00	130 000,00	1/1
SAR 3142/2021	Ituba	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para apoio às ações de fomento ao setor agropecuário do município	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 0925/2021	Itomerê	SAR	Execução da obra de Perfuração de um Poço Artesiano na comunidade Bom Sucesso para minimizar os efeitos da estiagem	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4218/2021	Iporã do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4159/2021	Iporã do Oeste	SAR	Aquisição de Equipamentos e utensílios para melhorar os serviços de atendimento às demandas dos produtores rurais	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4219/2021	Ipubem	SAR	Aquisição de Escavadeira Hidráulica para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4459/2021	Ipubem	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4271/2021	Inacoinha	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas da estiagem junto aos agricultores do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4224/2021	Iran	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de fontes de água nas propriedades rurais do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4431/2021	Iran	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para auxiliar nas atividades dos produtores rurais fortalecendo a cadeia produtiva	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4114/2021	Itabi	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar os pequenos agricultores em suas atividades agropecuárias	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4053/2021	Inoépolis	SAR	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para auxiliar as atividades dos produtores rurais por meio de suas associações	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4228/2021	Itá	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para amenizar os efeitos da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4229/2021	Itaipiranga	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para manutenção dos sistemas de abastecimento de água minimizando os efeitos da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4232/2021	Jaborá	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhora no atendimento aos produtores rurais quanto à ações de combate a estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 1822/2021	Jaborá	SAR	Aquisição de um trator agrícola para auxiliar os agricultores em suas atividades diárias	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4031/2021	Jardnópolis	SAR	Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante para serviços de manutenção das estradas vicinais	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4234/2021	Jardnópolis	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para combate à mitigação da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1

SAR 4385/2021	Jupiá	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estagnação	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4236/2021	Lacerdópolis	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas de estagnação junto aos agricultores do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4238/2021	Lajeado Grande	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de fontes de água nas propriedades rurais do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4128/2021	Lajeado Grande	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades da agricultura familiar	120 000,00	120 000,00	1/1
SAR 3138/2021	Lages	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para atendimento às atividades dos pequenos produtores rurais do município	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 3743/2021	Lebon Régis	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 08 (oito) geradores de solo no sistema de proteção antigranizo	148 148,08	148 148,08	1/1
SAR 3062/2021	Lebon Régis	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para apoiar as atividades diárias dos pequenos produtores rurais do município	130 000,00	130 000,00	1/1
SAR 4129/2021	Lindóia do Sul	SAR	Aquisição de uma Enfardadeira para produção de feno e ampliação da produção de alimentos volumosos aos bovinos	120 000,00	120 000,00	1/1
SAR 4240/2021	Lindóia do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de enfrentamento à estagnação no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3692/2021	Maceira	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 05 (cinco) geradores de solo no sistema de proteção antigranizo	92 592,55	92 592,55	1/1
SAR 4054/2021	Matra	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas (3 planas de arado) para apoio nas atividades dos produtores rurais do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4055/2021	Major Vieira	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para fomentar o setor agropecuário melhorando a qualidade de vida dos agricultores	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4242/2021	Maravilha	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estagnação junto às comunidades rurais	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 2895/2021	Maravilha	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender às demandas das comunidades rurais quanto às suas atividades agrárias	250 000,00	250 000,00	1/1
SAR 4220/2021	Marema	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para melhoria na reserva de água para combater a estagnação no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3637/2021	Matos Costa	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no sistema de antigranizo	111 111,08	111 111,08	1/1
SAR 4112/2021	Matos Costa	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no município	70 000,00	70 000,00	1/1
SAR 4108/2021	Modelo	SAR	Aquisição de uma Semeadora e uma Grade Aradora para auxiliar os produtores rurais na sua produção, fortalecendo o setor agrícola	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4156/2021	Modelo	SAR	Execução de obra de Ampliação, Reforma e Melhorias na Casa Familiar Rural do município	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 3805/2021	Mondair	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para auxiliar os produtores nas suas atividades agropecuárias	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4290/2021	Mondair	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estagnação	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4297/2021	Nova Erechim	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de enfrentamento à estagnação no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3735/2021	Nova Erechim	SAR	Aquisição de um caminhão para o transporte de chorume das propriedades rurais que atendem à produção de suínos	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 3610/2021	Nova Rubemina	SAR	Aquisição de um Kit apicultura para apoiar as atividades dos produtores de mel da região	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 2062/2021	Nova Trento	SAR	Aquisição de um Trator e equipamentos agrícolas para auxiliar nas atividades e fomentar a agricultura da região	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4223/2021	Novo Horizonte	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estagnação no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 1913/2021	Novo Horizonte	SAR	Execução da obra de Perfuração e instalação de poços artesanais para melhoria na infraestrutura de distribuição de água	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 3061/2021	Orleans	SAR	Execução da obra de Ampliação da rede internet para o meio rural do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4179/2021	Ouro	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoio às atividades diárias dos produtores, melhorando os processos de sua produção	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4225/2021	Ouro	SAR	Aquisição de Escavadeira Hidráulica para atividades de combate e mitigação da estagnação no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3263/2021	Paial	SAR	Implantação e Ampliação na rede de água potável melhorando a qualidade de vida das famílias e o desenvolvimento do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 3851/2021	Palhoça	SAR	Aquisição de Plantadeira de Milho 3 linhas e colhedora de forragem para para atendimento às demandas dos produtores rurais	110 000,00	110 000,00	1/1
SAR 3234/2021	Palhoça	SAR	Aquisição de um trator agrícola para apoiar o pequeno produtor rural em suas atividades diárias na agricultura	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4230/2021	Palma Sola	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para apoiar as ações de combate à estagnação no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3733/2021	Palma Sola	SAR	Aquisição de implementos agrícolas (dois Calceadores) para auxílio nas atividades da agricultura familiar, especialmente à correção do solo	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4231/2021	Palmitos	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização nas ações de combate à estagnação	300 000,00	300 000,00	1/1





SAR 4233/2021	Paraíso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nas atividades de combate à estagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4235/2021	Passos Maia	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4237/2021	Penitê	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nas ações de melhoramento da infraestrutura hídrica em propriedades rurais do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3191/2021	Penitê	SAR	Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas para melhorar os serviços prestados aos agricultores do município	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4177/2021	Perótilândia	SAR	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para auxiliar nas atividades diárias dos produtores, fomentando a agricultura da região	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4130/2021	Pinhalzinho	SAR	Execução da obra de instalação de internet fibra óptica na área rural do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4238/2021	Pinhalzinho	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para apoio nas atividades de reservação de água potável, maximizando os efeitos da estagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3638/2021	Pinheiro Preto	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 01 (uma) base de geradores de solo no sistema antigarrizo	18.518,51	18.518,51	1/1
SAR 4245/2021	Planalto Alegre	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nas atividades de produção de fontes de água e de implantação de novos reservatórios	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4131/2021	Ponte Serrada	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar nas atividades essenciais no meio rural, especialmente da agricultura familiar	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4181/2021	Presidente Nereu	SAR	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas para fortalecer o trabalho dos pequenos produtores rurais	120 000,00	120 000,00	1/1
SAR 4251/2021	Pinóia	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações de combate aos efeitos causados pela estagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4253/2021	Quilombo	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações de combate e mitigação à estagens que assolam o município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4151/2021	Quilombo	SAR	Reforma da Estrutura Física da Casa Familiar Rural de Quilombo	130 000,00	130 000,00	1/1
SAR 3284/2021	Quilombo	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de manutenção das estradas vicinais, melhorando o escoamento da produção	250 000,00	250 000,00	1/1
SAR 3756/2021	Rio das Antas	SAR	Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de custeio e manutenção de 07 (SETE) geradores de solo no sistema antigarrizo	129 629,57	129 629,57	1/1
SAR 2728/2021	Rio do Campo	SAR	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para incentivar a produção agrícola no município	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4133/2021	Rio dos Cedros	SAR	Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas para serviços de manutenção das estradas vicinais	120 000,00	120 000,00	1/1
SAR 4458/2021	Rio Fortuna	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoio às atividades diárias dos produtores, melhorando a sua produção	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4254/2021	Riqueza	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações que visam amenizar e combater o enfrentamento às estagens do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4154/2021	Riqueza	SAR	Aquisição de Equipamentos e utensílios para apoio à Casa Familiar Rural do município	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 3381/2021	Roselândia	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira visando apoio ao desenvolvimento da agricultura	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4256/2021	Saltinho	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações que visam amenizar e combater o enfrentamento às estagens do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4134/2021	Salto Veloso	SAR	Aquisição de uma Minicargadeira para atendimento às atividades diárias dos produtores rurais, fomentando a agricultura da região	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4257/2021	Salto Veloso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços que visam o combate à estagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4259/2021	Santa Helena	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para apoiar as atividades dos produtores de pequenas propriedades rurais	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4261/2021	Santa Terezinha do Progresso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas da estagem junto aos agricultores do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3563/2021	Santa Terezinha do Progresso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira atendimento às demandas de serviços nas propriedades rurais do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4263/2021	Santiago do Sul	SAR	Aquisição de Retroescavadeira para mitigação e combate à estagem do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4145/2021	São Bernardino	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para fomentar e desenvolver as atividades agrárias na região	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4244/2021	São Bernardino	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços que visam combater a estagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4247/2021	São Carlos	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atividades na agricultura que visam ações de combate à estagem da região	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4246/2021	São Domingos	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços que atendam às demandas agrícolas do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4148/2021	São João do Oeste	SAR	Aquisição de um Distribuidor de adubo orgânico e calcário e uma Broca Híbrida perfuradora de Solo, para auxílio às atividades dos produtores	120 000,00	120 000,00	1/1
SAR 4250/2021	São João do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de água no município e auxílio ao produtor rural	300 000,00	300 000,00	1/1

SAR 4185/2021	São Joaquim	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar às atividades diárias dos produtores rurais do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4162/2021	São José do Cedro	SAR	Execução da obra de Reforma e adequação do telhado da Casa Familiar Rural de São José do Cedro	180.000,00	180.000,00	1/1
SAR 4252/2021	São José do Cedro	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações de infraestrutura e sustentabilidade que visam combater a estagem no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4255/2021	São Lourenço do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para apoiar as atividades dos produtores rurais, fomento à agricultura da região	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3657/2021	São Miguel da Boa Vista Boa Vista	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhoria no atendimento às demandas dos agricultores do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4258/2021	São Miguel do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para mitigação ações de combate à estagem	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4475/2021	São Pedro de Alcântara	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para serviços de manutenção das estradas vicinais, melhorando o escoamento da produção agrícola	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4136/2021	Saudades	SAR	Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas para auxiliar as atividades dos produtores rurais do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4280/2021	Saudades	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de manutenção das estradas vicinais, fortalecendo a agricultura familiar da região	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4152/2021	Saudades	SAR	Execução da obra de Ampliação, Reforma e Melhorias na Estrutura Física da Casa Familiar Rural de Saudades	180.000,00	180.000,00	1/1
SAR 4276/2021	Serra	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento às demandas de serviços nas propriedades dos pequenos produtores	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4282/2021	Serra	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas de serviços junto aos agricultores do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4161/2021	Serra	SAR	Aquisição de Equipamentos e utensílios para estrutura da Casa Familiar Rural do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4137/2021	Serra Alta	SAR	Aquisição de um distribuidor de adubo sólido, um distribuidor de adubo líquido e uma grade aradora para auxiliar nas atividades dos pequenos produtores do município	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 4264/2021	Serra Alta	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em serviços combate aos efeitos da estagem no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4138/2021	Sul Brasil	SAR	Aquisição de um Trator Agrícola para apoiar o pequeno produtor rural em suas atividades diárias na agricultura	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4287/2021	Sul Brasil	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em serviços de combate e mitigação às estagens que assolam o município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3639/2021	Tangará	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 03 (três) geradores de solo com sistema de proteção de antirraio	55.555,53	55.555,53	1/1
SAR 2797/2021	Tijucas	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para apoiar a agricultura familiar do município	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4139/2021	Timbó Grande	SAR	Aquisição de um Trator Agrícola para auxiliar os agricultores em suas atividades diárias	130.000,00	130.000,00	1/1
SAR 3646/2021	Timbó Grande	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 05 (cinco) geradores de solo com sistema de proteção de antirraio	92.582,55	92.582,55	1/1
SAR 4458/2021	Treze de Maio	SAR	Execução de obra de implantação de Rede de Internet para o meio rural do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4140/2021	Treze de Maio	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar as atividades agrárias, apoiando a agricultura familiar	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4453/2021	Tubarão	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para melhorar o trabalho do agricultor em sua produção agrícola	230.000,00	230.000,00	1/1
SAR 4183/2021	Tunápolis	SAR	Aquisição de Rolo Compactador para serviços de manutenção do acesso às pequenas propriedades rurais do município	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4270/2021	Tunápolis	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de mitigação à estagem do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4141/2021	União do Oeste	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento às demandas de serviços nas propriedades dos pequenos produtores	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4186/2021	União do Oeste	SAR	Aquisição de Retroescavadeira para serviços de combate e mitigação da estagem que assola o município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3736/2021	Viderra	SAR	Contratação de Serviços e Operacionalização de sistema antirraio (3 geradores de solo) no sistema de antirraio da região	55.555,53	55.555,53	1/1
SAR 2905/2021	Xanxerê	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para auxílio nas atividades dos produtores rurais do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4268/2021	Xanxerê	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização de ações de combate da estagem da região	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3523/2021	Xavantina	SAR	Aquisição de um Equipamento Agrícola para apoiar as atividades da agricultura do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4271/2021	Xavantina	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhorias nas ações de combate à estagem que assola o município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4143/2021	Xaxim	SAR	Aquisição de Equipamento Agrícola para apoiar as atividades da agricultura familiar	200.000,00	200.000,00	1/1

SAR 4272/2021	Xaxim	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização nas ações de combate à estigme na região	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4155/2021	Xaxim	SAR	Reforma e Ampliação da Casa Familiar Rural de Xaxim	150 000,00	150 000,00	3/3
SAR 0066/2021	Zortéa	SAR	Perfuração de um Poço Artesiano na Linha Volta Grande proporcionando qualidade de vida para as famílias da região	150 000,00	150 000,00	1/1
TOTAL				44.029.989,54	44.029.989,54	

Cod Mat: 786520

PORTARIA Nº 484/2021

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que mencionam no valor de R\$ 3 278 502,29

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de competência que lhe confere o Ato nº 10, publicado no Diário Oficial nº 21 429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18 055 de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AND1274 de dezembro de 2021, e nos autos do processo nº SEL 14793/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 3 278 502,29 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEL 14793/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.ses.sc.gov.br/portal-externo/atencao>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz de Iguaçu, 07 de dezembro de 2021

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AND01274

Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública	Valor
UO	Código	F.R.*	N.D.**
16084	06 122 0704 0002	000753	534 923,16
		0 1 11	44 90 52

Subtotal	UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	16091				30 000,00
					30 000,00

Subtotal	UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	16097				64 126,77
					64 126,77

Subtotal	Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	48001				290 957,67
					201 859,83
					86 634,86
					569 452,36

Subtotal	Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	54006				2 060 000,00
					2 060 000,00
Total					3 278 502,29

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AND01274

Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública	Valor
UO	Código	F.R.*	N.D.**
16084	06 122 0704 1030	011848	3 945,91
		0 1 11	33 90 30

	0 1 11	33 90 30	40 981,25
	0 1 11	33 90 39	260 000,00
	0 1 11	44 90 51	230 000,00
			534 923,16

Subtotal	UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	16091				30 000,00
					30 000,00

Subtotal	UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	16097				64 126,77
					64 126,77

Subtotal	Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	48001				389 225,00
					190 227,36
					589 452,36

Subtotal	Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
	54006				2 060 000,00
					2 060 000,00
Total					3 278 502,29

Subação

- 004753 Administração e gestão da estrutura administrativa PC
 - 011044 Estruturação e reparatamento dos sistemas pessoal e socioeducativo SAP
 - 011489 Incentivo financeiro aos municípios contemplados no programa catanense de inclusão social PROCIS
 - 011493 Incentivo financeiro para o fortalecimento dos centros de especialidades odontológicas
 - 011495 Incentivo financeiro aos municípios que possuem laboratório de prótese dentária
 - 011640 Obras, reformas e melhorias nas instalações físicas PC
 - 011918 Gestão do videomonitoramento urbano e das Câmeras Regionais de Emergência
 - 013102 Gestão sustentável da frota: combustível e manutenção SSP
 - 013132 Polícia Ostensiva Aérea - PM
 - 013264 Incentivo financeiro para a política de atenção integral a saúde das pessoas privadas de liberdade
 - 014090 Incentivo financeiro aos municípios que possuem centros de atenção psicossocial CAPS
 - 014157 Polícia ostensiva e preservação da ordem pública PM
 - 014890 Execução de serviços de manutenção nas unidades prisionais e socioeducativas
- *Fonte Recurso**
- 0 1 00 Recursos ordinários - recursos do tesouro RLD
 - 0 1 11 Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro exercício corrente
- **Natureza Despesa**
- 33 41 41 Contribuições
 - 33 90 38 Material de Consumo
 - 33 90 36 Outros Serviços Terceiros/Pessoa Física
 - 33 90 39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 - 44 90 51 Obras e Instalações
 - 44 90 52 Equipamentos e Material Permanente

Cod Mat: 786009

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 2576 de 07/12/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1º, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Adm-

tração e Finanças, resolve **DESIGNAR**, o Engenheiro **GEISEBEL SILVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 0611.183-1, para fiscalizar, o serviço, nº Contrato /Convênio e Objeto

Processo: SED 55144/2021
Contrato: 482/2021
Objeto: Reforma e Ampliação - EEB Prof. Avelino Muller Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911 710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/06/2021

Cod Mat: 786014

PORTARIA Nº 2577 de 07/12/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1º, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR**, o Engenheiro **BRUNO KNY BONFANTE**, matrícula nº 0630.492-3, para fiscalizar, o serviço, nº Contrato /Convênio e Objeto

Processo: SED 620/2021
Contrato: 484/2021
Objeto: Reforma - EEB Imã Edgves Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911 710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/06/2021

Cod Mat: 786017

PORTARIA Nº 2578 de 07/12/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1º, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR**, o Engenheiro **MIRYAN YUMI SAKAMOTO**, matrícula nº 0630.292-0, para fiscalizar, o serviço, nº Contrato /Convênio e Objeto

Processo: SED 87591/2021
Contrato: 483/2021
Objeto: Construção Passarela Modular e Construção de Quadra Poliesportiva - EEB Prof. Tânia Mara Faria e Silva Locks
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911 710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/06/2021

Cod Mat: 786019

PORTARIA Nº 2579 de 07/12/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1º, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 862/2021 de 07/06/2021, que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras **NELSON JOSE WAN DALL JUNIOR**, matrícula nº 0989.881-5, para a partir da data de publicação, fiscalizar os serviços, nº Contrato / Convênio e Objeto

Contrato/Convênio: ATA CC 347/2020
Processo: SED 27888/2020
Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades escolares da REGIÃO 02

Contrato/Convênio: ATA CC 349/2020
Processo: SED 27888/2020
Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades REGIÃO 04
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911 710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/06/2021

Cod Mat: 786020



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:25/2022

Modalidade:Pregão eletrônico

Data do Processo:05/04/2022

Objeto do Processo:Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.79.1179.00 Emendas Parlamentares Impositivas Estado

Dotação/Despesa : 1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 26.550,00
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 8.717,00

Total: R\$ 35.267,00

Total Geral: R\$ 35.267,00

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 05 de Abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 69.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 25/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Urgência: 0



Objeto da Licitação: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 26.550,00
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 8.717,00
Total Entidade:			R\$ 35.267,00
Total Geral:			R\$ 35.267,00

Matos Costa, 05 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022**



Código registro TCE: 18A08BF080284B9445E099B47A2074EDE3EF300B

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 06/04/2022 às 08:00 horas do dia 20/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/04/2022 às 08:29 horas do dia 20/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 20/04/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

1.1.1 - As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**, juntamente com a proposta de preços.

1.1.2 - Os itens cotados deverão ser novos.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 23 - Recursos: 1179 - 1100**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.
- 3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
 - 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
 - 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")



6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - **É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**
- 7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
 - b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
 - c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
 - e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.





8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.



15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.



19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 05 de abril de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.	35.267,00

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A aquisição de implementos agrícolas possibilitará ampliação da capacidade de atendimentos, melhoria e agilidade na prestação de serviços às propriedades rurais, com a formação de patrulhas agrícolas equipadas para atender de forma regionalizada todas as comunidades rurais existentes no município, equipando cada trator agrícola do município com todos os implementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do setor agrícola. Em síntese, o resultado esperado para os produtores com a aquisição destes implementos é maior qualidade nos serviços oferecidos, pois os equipamentos permitirão melhorias na produção agrícola, abrangendo os aspectos quantitativos e qualitativos.

Os implementos irão beneficiar diretamente 430 famílias de agricultores, sendo 371 famílias da agricultura familiar, residentes nas comunidades de Miguel Forte, Rio Preto, Assentamento Treze de Outubro, Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento São João I, Assentamento São João II, Assentamento Nova Esperança, Colônia Cerne, Colônia Cerro do Galo, Colônia São Francisco, Colônia Tamanduá, Colônia Rio do Meio, Rio da Paca, Colônia Soledade, Dal Pai e Adami e indiretamente, toda a população de Matos Costa – SC.

Objetiva-se com essa ação, estruturar as áreas rurais mais empobrecidas do município e fomentar a permanência das famílias agricultoras no meio rural.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Agricultura.

4.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato/ ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Agricultura, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 35.267,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais).**

6 - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

6.1 – Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

6.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



- 6.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 6.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 6.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 6.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 6.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preço e a aplicação das sanções legais previstas.
- 6.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 6.13 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 6.14 – O período de garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.**
- 6.14.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.
- 6.14.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.
- 6.14.3 – O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.
- 6.14.4 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).
- 6.15 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.16 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).
- 6.16.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 6.17 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 6.17.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 6.18 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 6.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7 - DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.





1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;





- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. **Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º X/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	VALOR TOTAL
1	1	UN		R\$ xxx.xxxx,xx

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 05



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022



ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022



ANEXO 12

CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN		R\$ xxx.xxxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.



- 4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preço e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.14 - O período de garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.
- 4.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.
- 4.14.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.
- 4.14.3 - O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.
- 4.14.4 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).
- 4.15 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.16 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).
- 4.16.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 4.17 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 4.17.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 4.18 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



4.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 23 - Recursos: 1179 - 1100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Agricultura.
7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº XX/2011, Pregão Eletrônico nº xx/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ____ de ____ de 2022.



CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 11/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para "Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa – SC, vinculado a Portaria n.º 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência."

O valor estimado total para a contratação é de até R\$ 35.267,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 05 de Abril de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 257/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para organização de estoque e transporte de materiais juntamente com resíduos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, em Joinville, na Data/Horário: 20/04/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230 (Chave TCE FEA507C830764FE4A3259F4B9CE7EFC52A3DFE65)

Joinville-SC, 30 de março de 2022.
RICARDO MAFRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 146/2022

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Concorrência nº 146/2022 destinado a Pavimentação Asfáltica da Rua Boehmerwald. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR: Infrasil - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda; Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda e Construtora Fortunato Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 5 de abril de 2022.
ALINE MIRANY VENTURI BUSSOLARO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de uma Motoniveladora para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, para atender ao Convênio junto ao MAPA nº 922046/2021, proveniente da Plataforma Mais Brasil. Abertura: 25/04/2022 às 09h na Prefeitura, Rua Valter Vetterly, 239 - Centro. Edital e informações na Sala de Licitações, das 08h às 12h e 13h às 17h, e-mail: compraslicitacaooplml@gmail.com, fone: (48) 3464 3122 e site: www.lauromuller.sc.gov.br

DIEZOM SILVA DA LUZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Principal nº 09/2021. Contratante: Fundo Municipal da Saúde de Luiz Alves - CNPJ nº 19.578.710/0001-21. Contratado: VB Construção Civil Ltda. - CNPJ sob nº 08.628.996/0001-96. Do prazo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento prorroga-se o prazo até o dia 16 de outubro de 2022.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo de Licitação nº 12/2022

O Fundo Municipal de Educação, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Chamada Pública, para fins de Credenciamento, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 05 de abril de 2022 até o dia 25 de abril de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura, no endereço à Rua Enich Gielow, nº 35, Centro, Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fomento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de 2022. Abertura dos envelopes: dia 26 de abril de 2022, a partir das 9h.

Luiz Alves, 1ª de abril de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Licitatório Nº 24/2022 - Pregão Eletrônico Nº 10/2022 - Pmnc Código Registro Tot: 89360820b39e28e61e26e90439756a67ed0d2525. Torna Público Para Conhecimento De Quantos Possam Interessar Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico, Sob O Regime De Menor Preço Por Lote, objetivando: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: início da sessão de disputa: 19/04/2022 - a partir das 08h:30. no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06/04/2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo Licitatório Nº 25/2022 - Pregão Eletrônico Nº 11/2022 - Pmnc Código Registro Tot: 18408b08c284e9445e09b47a2074ade3f300b. Torna Público Para Conhecimento De Quantos Possam Interessar Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico, Do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição De Insumos Agrícolas Para Ampliar A Capacidade De Atendimento Dos Serviços Agrícolas No Município De Matos Costa, Vinculado A Portaria Nº 506/Sef De 08/12/2021, Transferência Especial, De Acordo Com As Normativas Da Portaria Sef 321/2021 De 10/08/2021 E Processo Sape Sef 4112/2021, Em Conformidade Com As Especificações E Exigências Admitidas No Termo De Referência/Informações: Data E Horário Do Início Da Sessão De Disputa: 20/04/2022 - A Partir Das 08h:30. Meio De Utilização De Recursos De Tecnologia Da Informação - Internet, No Endereço Eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06/04/2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 FMS

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada ou entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços de psicologia, farmacêutico, técnico em enfermagem, enfermagem, odontologia e engenheiro de alimentos, para atender no CIS, Policlínica e Unidades de Saúde determinadas pela Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 06/04/2022 até às 15h30 do dia 19/04/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 16h00 do dia 19/04/2022. Edital também disponível no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor

LIBARDONI L. C. FRONZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a "Contratação de empresa para Reforma Externa do Centro de Educação Infantil Alexandrina Schlichting, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas." Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 26/04/2022. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAIS. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 07 de abril de 2022 e no endereço eletrônico: <http://www.otacilicosta.sc.gov.br>.

Otacilio Costa-SC, 5 de abril de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados a ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022, cujo objeto é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEL INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO (LEI Nº 2.874/2021 E MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DAS BENFEITORIAS), ANEXO II E IV, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, em virtude do ITEM 3, SUBITEM 3.3, onde se lê: SERRARIA EUROSUL LTDA - 20.514.815/0001-81, leia-se SERRARIA EUROSUL LTDA - 20.513.815/0001-81, mantendo-se inalteradas as demais condições do referido edital. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 14h15min do dia 18/04/2022. Abertura da sessão será às 14h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MAIOR OFERTA. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 06 de abril de 2022 e no endereço eletrônico: <http://www.otacilicosta.sc.gov.br>.

Otacilio Costa-SC, 5 de abril de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2022

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 88/2022 no dia 04 de maio de 2022, às 14h00min, na sala de reuniões nº 02 da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilda Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Processo Licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização da Rua Regina Caetana da Silveira, Bairro: Praia de Fora - Palhoça/SC. O edital que está embaixo na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoça.atende.net.

Palhoça-SC, 5 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PL Nº 31/2022

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei. OBJETO: A aquisição de uma escavadeira hidráulica, sobre esteiras; nova, ano 2022, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em atendimento ao Convênio/MAPA nº 914009/2021 - Plataforma + Brasil nº 530737/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 06/04/2022. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h01 do dia 06/04/2022. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. - O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br

Peritiba-SC, 5 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito



anexos, e informações constantes do Termo de Referência, e dos subitens 4.2, 4.4, 6.1 e 24.8 do Edital; Conseqüentemente, o Objeto do certame passa a vigorar com a redação a seguir: **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a AV BELISÁRIO RAMOS TRECHO 01 – BAIRRO BOM JESUS.** No subitem 6.2 Valor Global Estimado, Máximo, passar a considerar: **R\$ 4.289.855,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta centavos).** A forma de julgamento passa a ser pelo **Menor Preço Global.** Em decorrência alterações está-se disponibilizando novo Edital Rerratificado, Sem mais para o momento, subcrevo-me, atenciosamente,

Lages, 06 de abril de 2022.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 813161

Luiz Alves

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Principal nº 03/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves – CNPJ nº 19.578.710/0001-21. Contratado: VB Construção Civil Ltda. – CNPJ sob nº 08.628.996/0001-96. Do prazo: Conforme notação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento prorrogou-se o prazo até o dia 16 de outubro de 2022. Luiz Alves, 04 de abril de 2022. Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 813078

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 068/2022 – Modalidade de Pregão Presencial n. 068/2022, Sistema Registro de Preço.
RETIFICAÇÃO N.001/2022.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maravilha - SC, **PEDRO GILBERTO IORIS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, a aquisição de equipamentos agrícolas, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 14 de abril de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 05 de abril de 2022. **PEDRO GILBERTO IORIS** – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Cod. Mat.: 813109

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PMMC - Código registro TCE: 18A08BF080284B9445E-099647A2074EDE3EF300B

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possarem interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGP SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 20/04/2022 - a partir das 08h:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de abril de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 05 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 813157

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 FMS

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada ou entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços de psicologia, farmacêutico, técnico em enfermagem, enfermagem, odontologia e engenheiro de alimentos, para atender no CIS, Policlínica e Unidades de Saúde determinadas pela Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. **Entrega das propostas a partir do dia 06/04/2022 até às 15h30 do dia 19/04/2022.** Início da sessão em meio eletrônico às 16h00 do dia 19/04/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

Cod. Mat.: 813297

Otacílio Costa

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ERRATA AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.086/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados a **ERRATA AO EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**, cujo objeto é a "ALIEIÇÃO DE IMÓVEL INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO (LEI Nº 2.874/2021 E MÊDIA DAS AVALIAÇÕES DAS BENFEITORIAS), ANEXO II E IV, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, em virtude do ITEM 3, SUBITEM 3.3, onde se lê: **SERRARIA EUROSUL LTDA – 20.514.815/0001-81**, leia-se **SERRARIA EUROSUL LTDA – 20.513.815/0001-81**, mantendo-se inalteradas as demais condições do referido edital. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 14h15min do dia 18/04/2022. Abertura da sessão será às 14h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MAIOR OFERTA. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 06 de abril de 2022 e no endereço eletrônico: <http://www.otacilicosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 05 de abril de 2022. **RODRIGO BARTH PEREIRA** – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 812989

Paial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 033/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Contratada: NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.039.383/0001-73

Valor: R\$ 179.449,17 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Vigência: Início: 05/04/2022-Término: 6 (seis meses) contados a partir da data de sua assinatura.(04/10/2023).

Licitação: Processo de Licitação 35/2022 - Tomada de Preço Nº: 4/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de obra do Reforma do Prédio e Quadra Esportiva da Escola Municipal, Centro, deste Município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 813020

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 88/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização da Rua Regina Castana da Silveira, Bairro: Praia de Fora - Palhoça/SC.

Abertura: 04/05/2022 às 14h00min

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.sc.gov.br

Palhoça, 05 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 813031

Paraíso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

ERRATA

O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que a Tomada de Preços nº 06/2022, FICAM ALTERADOS o item 8 - DA HABILITAÇÃO nos subitens B.1.3.3.4. e B.1.3.3.5., ANEXO I no subitem 1.1, 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇADA no subitem 3.2. e PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTARIA - PREGÃO BÁSICO - ITEM 05, sob o código de registro do TCE/SC nº CB42E-6C0FD142938AB3D00C40121C78EF13FE24B. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 432,12M², DE ESTRUTURA MISTA (METÁLICO E ALVENARIA) NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC, 05 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 813122

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 11/2022 FMS - Modalidade Pregão Presencial nº 06/2022 FMS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tiras reagentes de glicemia, para serem utilizadas nas unidades de saúde da rede municipal, a população carente e aos grupos prioritários, conforme especificações no Termo de referência, anexo I do edital. Data de abertura: 22/04/2022 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, nos sites oficiais do Município, ou e-mail licitacaoopmg@gmail.com do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **Baso Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**

Pedras Grandes/SC, 05 de Abril de 2022.

Adriano de Souza

Prefeito Municipal Interino

Cod. Mat.: 813088

Peritiba

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de balança rodoviária eletrônica, instalada e aferida por empresa credenciada pelo INMETRO, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em atendimento a portaria da Secretaria Estadual da Fazenda -SEF Nº 531/2021, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 05/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3810429 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/04/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 18A08BF080284B9445E099B47A2074EDE3EF300B**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 11/2022 - PMMC****Código registro TCE: 18A08BF080284B9445E099B47A2074EDE3EF300B**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria n° 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa : **20/04/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de abril de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 05 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3810429, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3810429>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 25/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 08/04/2022 08:40:06

			TOTAL DO PROCESSO: 35.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			35.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	Total: 35.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMECO	Modelo: LMC 5000
Descrição: Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 35.000,00	Total Item: 35.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 25/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 08/04/2022 08:40:06

			TOTAL DO PROCESSO: 35.267,00
TOTAL DA PROPOSTA			35.267,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 017	Total: 35.267,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRITON MAQUINAS	Modelo: TR 902
Descrição: Carreta agricola, basculante hidraulica, capacidade volumetrica de 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 35.267,00		Total Item: 35.267,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 25/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 08/04/2022 08:40:06

			TOTAL DO PROCESSO: 34.900,00
TOTAL DA PROPOSTA			34.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 065	Total: 34.900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMA	Modelo: 5000
Descrição: Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 34.900,00		Total Item: 34.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 25/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 08/04/2022 08:40:06

			TOTAL DO PROCESSO: 35.200,00
TOTAL DA PROPOSTA			35.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Total: 35.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MetalFreitas	Modelo: MF Me 5t
Descrição: Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 35.200,00		Total Item: 35.200,00

[Handwritten signatures]
1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

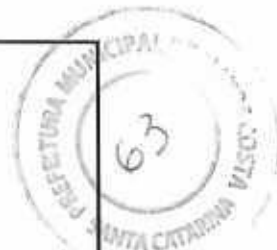
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 25/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 08/04/2022 08:40:06

			TOTAL DO PROCESSO: 92.500,00
TOTAL DA PROPOSTA			92.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 005	Total: 92.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Gio implementos	Modelo: Carreta Agricola
Descrição: Carreta agricola, basculante hidraulica, capacidade volumetrica de 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 92.500,00		Total Item: 92.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.141.260/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2020
NOME EMPRESARIAL ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHMITZ IMPLEMENTOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LÓGRADOURO R VIGARIO FREI JOAO		NÚMERO 740	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.609-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZERNA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHMITZIMPLEMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9910-5196		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 16:37:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000
197

Assinado de forma digital
por ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.03.22 15:15:59
-03'00'

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 37141260000197	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 22/05/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260511129	NOME EMPRESARIAL ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHMITZ IMPLEMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/05/2020 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/11/2020			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA VIGÁRIO FREI JOÃO	NÚMERO 740	COMPLEMENTO SALA:02	
CEP 89609-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZERNA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 22/05/2020			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 06/04/2022 08:36:15 (data e hora de Brasília).

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260
000197

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.06
08:37:24 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**
CNPJ: **37.141.260/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:12 do dia 21/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2022.

Código de controle da certidão: **0D02.B8AE.300B.01D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ROBERTO	Assinado de forma
CESAR SCHMITZ	digital por ROBERTO
LTDA:37141260	CESAR SCHMITZ
000197	LTDA:37141260000197
	Dados: 2022.03.22
	15:17:12 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**
CNPJ/CPF: **37.141.260/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140054752444
Data de emissão: 06/04/2022 08:34:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n.º 15.510/11.): 05/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000
197

Assinado de forma digital por
ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.06 08:35:37
-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/04/2022 08:34:24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ROBERTO CEZAR SCHMITZ LTDA CNPJ: 37141260000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:3714126000
0197

Assinado de forma digital
por ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.03.22 15:15:29
-03'00'

Código de Controle

CWUAK9JOC6EEF921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Luzerna (SC), 22 de Março de 2022

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.141.260/0001-97

Razão Social: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO 740 / CENTRO / LUZERNA / SC / 89609-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503232967832208

Informação obtida em 06/04/2022 08:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ROBERTO
CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260
000197

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.06
08:32:50 -03'00'

Handwritten signatures and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.141.260/0001-97

Certidão n°: 3399451/2022

Expedição: 27/01/2022, às 14:15:45

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.141.260/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260
000197

Assinado de forma digital por ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.03.22 15:16:52 -03'00'



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1375234

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: ROBERTO CESAR SCHMITZ

Raiz do CNPJ: 37.141.260

Certidão emitida às 07:41 de 28/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:3714126000197
000197

Assinado de forma digital por ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.03.28
07:44:44 -03'00'



28/03/2022

0012074412

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joaçaba



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9377947

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joaçaba, com distribuição anterior à data de 27/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, portador do CNPJ: 37.141.260/0001-97. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joaçaba, segunda-feira, 28 de março de 2022.

ROBERTO
CESAR
SCHMITZ
LTDA:3714126
0000197

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260001
97
Dados: 2022.03.28
07:45:23 -03'00'

PEDIDO Nº:

0012074412





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206159786	37.141.260/0001-97	14/05/2020	14/05/2020
Endereço: RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 SALA:02, CENTRO, LUZERNA, SC - CEP: 89609000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 0,00			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROBERTO CESAR SCHMITZ 061.065.729-17	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
26/01/2021	20219858896	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

225821591

página: 1/2



CONTROLE: 10134484011120 CPF SOLICITANTE: 021.718.699-84 NIRE: 42206159786 EMITIDA: 06/04/2022 PROTOCOLO: 225821591



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206159786	37.141.260/0001-97	14/05/2020	14/05/2020
Endereço: RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 SALA:02, CENTRO, LUZERNA, SC - CEP: 89609000			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:3714126000
0197

Assinado de forma digital
por ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.06 13:16:42
-03'00'

225821591



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROBERTO CESAR SCHMITZ

BRANCO
 CIRO WALMOR SCHMITZ
 IVANILDE SCHMITZ

DATA NASCIMENTO: 15/02/1988
 NATURALIDADE: JOIÇABA SC
 REGISTRAÇÃO

PROFATOR BH

ROBERTO CESAR SCHMITZ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Handwritten signatures and initials:

CO
 [Signature]
 [Initials]

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 061.065.729-17 Ins
REGISTRO DE RAÍ 5.095.671 DATA DE EXPIRAÇÃO 03/JUN/2020
REGISTRO DE CARA
CERT. CAS. 3580 LV B-14 FL 218
CART. RCPN-TANGARÁ SC

CPF	CTPS	NRME	UF
46820480965			
INS / REG / PAISEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CPF MILITAR			
CAM	CNE		
3829972555	701200060765012		



Fernando Luiz de Souza
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



[Handwritten signatures]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97, sediada a Rua Vigário Frei João, nº 740, da cidade de Luzerna/SC, por intermédio de seu sócio administrador Sr. Roberto Cesar Schmitz, portador da Carteira de Identidade nº 5.095.671 e do CPF nº 061.065.729-17, **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2022, da Prefeitura de **Matos Costa**, que a empresa **Roberto Cesar Schmitz LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
197

Assinado de forma digital
por ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.16 09:06:56
-03'00'

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ
5.095.671-SSP-SC
061.065.729-17

ANEXO 06



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/MF Nº 37.141.260/0001-97, sediada na Rua Vigário Frei João, Nº 740, SL 02, Centro, Luzerna-SC, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000
197

Assinado de forma digital
por ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.16 08:58:46
-03'00'

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ
5.095.671-SSP-SC
061.065.729-17

ANEXO 07



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/MF Nº 37.141.260/0001-97, sediada na Rua Vigário Frei João, Nº 740, SL 02, Centro, Luzerna-SC, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA:3714126000019 7	Assinado de forma digital por: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA:37141260000197 Dados: 2022.04.16 08:59:09 -03'00'
---	---

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ
5.095.671-SSP-SC
061.065.729-17

ANEXO 08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/MF Nº 37.141.260/0001-97, sediada na Rua Vigário Frei João, Nº 740, SL 02, Centro, Luzerna-SC, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:371412600001
97

Assinado de forma digital por
ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.16 08:59:29
-03'00'

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ
5.095.671-SSP-SC
061.065.729-17

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022



DECLARAÇÃO DE EPP

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/MF Nº 37.141.260/0001-97, sediada na Rua Vigário Frei João, Nº 740, SL 02, Centro, Luzerna-SC, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR

SCHMITZ

LTDA:37141260000

197

Assinado de forma digital por

ROBERTO CESAR SCHMITZ

LTDA:37141260000197

Dados: 2022.04.16 09:00:01

-03'00'

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

ROBERTO CESAR SCHMITZ

5.095.671-SSP-SC

061.065.729-17



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, que a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:371412600001
97

Assinado de forma digital por
ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.16 09:00:29
-03'00'

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ
5.095.671-SSP-SC
061.065.729-17

ANEXO 11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/MF Nº 37.141.260/0001-97, sediada na Rua Vigário Frei João, Nº 740, SL 02, Centro, Luzerna-SC, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

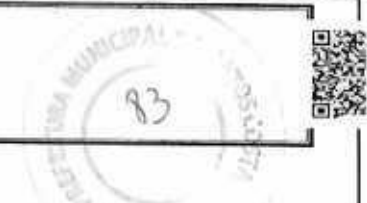
Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:3714126000197
0197

Assinado de forma digital
por ROBERTO CESAR
SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.16
09:00:52 -03'00'

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ
5.095.671-SSP-SC
061.065.729-17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ: 37.141.260/0001-97
NIRE: 42206159786



Preâmbulo

ROBERTO CESAR SCHMITZ, nacionalidade brasileira, nascido em 15/02/1988, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 061.065.729-17, portador do RG nº 5095671, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua da Amizade, nº 200, centro, município Luzerna, SC, CEP 89609-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42206159786**, com sede Rua Vigário Frei João, nº 740, sala 02, centro, município Luzerna, SC, CEP 89609-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **37.141.260/0001-97**, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter os seguintes objetos: **comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, locação de mão-de-obra temporária.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOAÇABA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade prosseguirá na condição de unipessoal, com base na MP nº 881 de 2019 e Lei 13.874/2019.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



22/10/2020
Roberto Schmitz
[Handwritten signatures]

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Cláusula Primeira
Da Denominação Social, Sede e Filiais

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42206159786**, com sede Rua Vigário Frei João, nº 740, sala 02, centro, município Luzerna, SC, CEP 89609-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **37.141.260/0001-97**.

§1º A sociedade adota como título de estabelecimento a expressão "**SCHMITZ IMPLEMENTOS**".

§2º Pode a sociedade abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

§3º Está à sociedade autorizada a participar em outras sociedades e empreendimentos, independentemente de sua forma jurídica, mediante anuência dos sócios representantes 75% do capital social.

Cláusula Segunda
Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades a data de **14/05/2020**.

Cláusula Terceira
Dos Objetos Sociais

O objeto social da empresa é a exploração das atividades no ramo de: **comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, locação de mão-de-obra temporária.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

Roberto Schmitz
(Assinaturas manuscritas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E DEFESA DO CONSUMIDOR
85

Cláusula Quarta
Do Capital Social

O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em número igual de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, a ser integralizado pelo sócio até a data de 30/04/2021, distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Nº de Quotas	Valor Total R\$
ROBERTO CESAR SCHMITZ	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

§1º As quotas da sociedade são gravadas pela impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade em relação a terceiros estranhos à sociedade, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

§2º As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

§3º Caso haja interesse em vender as quotas que possui, deverá ser comunicado por escrito a sociedade, bem como a todos os sócios, apresentando proposta com preço e condição para alienação das quotas, os quais deverão no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se da opção de compra ou não. Não manifestado o desejo no prazo estipulado, poderá o interessado oferecer as quotas, a terceiros nas mesmas condições e preço ofertadas.

§4º É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

§5º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Quinta
Da Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ROBERTO CESAR SCHMITZ**, isoladamente, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

Roberto Schmitz
[Assinatura]

no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Para comprar, alienar, gravar bens móveis ou imóveis de qualquer valor da sociedade, é necessária a assinatura em conjunto dos sócios representativos da totalidade do capital social.

§1º O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

§2º Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

§3º Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, do administrador continuar a exercer seus poderes, a administração e representação da sociedade continuará através dos demais sócios de forma conjunta, até que seja constituído novo administrador.

§4º Está o administrador autorizado a firmar atos em benefício de terceiros, os quais este entenda necessário para o bom desenvolvimento da sociedade, tais, como: fianças, avais, endossos e garantias.

§5º Ao sócio **ROBERTO CESAR SCHMITZ** é atribuído os poderes de representação perante a Receita Federal do Brasil, no entanto, em atendimento ao disposto na Resolução nº 79 ICP-Brasil, de 28/05/2010, os sócios admitem a possibilidade de ser lavrada Procuração Pública com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil em favor dos demais sócios ou terceiro atribuído quando se tornar necessário pela impossibilidade do referido sócio.

Cláusula Sexta
Do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima
Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e
Distribuição de Lucros

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, o administrador levantará as demonstrações financeiras, prestando contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas.

§1º A reunião dos sócios dar-se-á obrigatoriamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellus - Secretário-geral

22/10/2020

Roberto Schmitz

§2º A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios representativos de 100% do capital social, através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

§3º A sociedade pode distribuir lucros ou dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava
Das Deliberações Sociais, Retirada e Exclusão de Sócios

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirmos da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com os devidos acréscimos legais.

§1º As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§2º As convocações serão efetuadas por carta registrada, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

§4º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§5º A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202526880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

Roberto Schmitz
[Assinaturas manuscritas]



Cláusula Nona
Do Affectio Societatis

No caso de falecimento, divórcio ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato.

§1º Em razão do princípio acima estabelecido, não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, herdeiros ou qualquer terceiro, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º No caso de não ser admitido o ingresso do novo sócio em julgamento, será levantado balanço patrimonial na data do evento específico para esta finalidade, sendo apurados os respectivos haveres e obrigações do sócio falecido, divorciado ou interditado, a quem será pago o valor devido no prazo de até 60 (sessenta) meses, em parcelas de igual valor corrigidas monetariamente pelo IGPM.

§3º No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

Cláusula Décima
Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira
Do Foro Contratual ou de Eleição

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento, serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil Nacional, sido eleito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado,

Reg. SE 410810015201724

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA


Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

Roberto Schmitz




obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 1 (uma) via, a fim de surtir os efeitos legais para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Luzerna/SC, 21 de outubro de 2020.



Sócio:

ROBERTO CESAR SCHMITZ

Reg. SC 42206159786

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blaiseo Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

Roberto Schmitz

[Handwritten signatures]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202826880

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
PROTOCOLO	202826880 - 21/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206159786
CNPJ 37.141.260/0001-97
CERTIFICAO O REGISTRO EM 22/10/2020
SOB N. 20202826880

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO-ESTATUTO ARQUIVAMENTO-20202826880



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06106572917 - ROBERTO CESAR SCHMITZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/10/2020

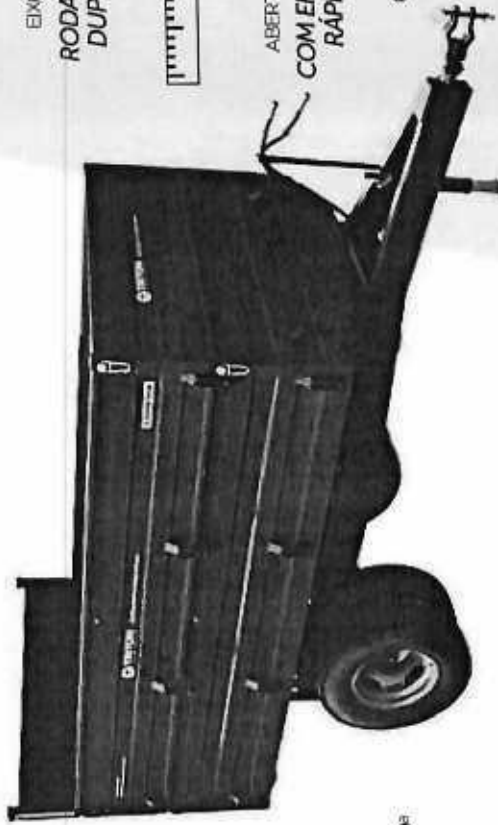
Roberto Schmitz
[Handwritten signatures]

CARRETA METÁLICA 5T

MODELO TR-202

COMPRIMENTO 3,03M VOLUME 5,20M³

LARGURA 1,80M ALTURA 0,95M



ARO 16"



BASCULAMENTO
HIDRÁULICO
DUPLA-AÇÃO



EIXO
RODADO
DUPLO



ABERTURA
COM ENGATE
RÁPIDO

CORES DISPONÍVEIS



Abertura com Braço
Opcional



Caracol p/ Descarga
200/200mm
Opcional



Abertura Lateral
Opcional



Tenelha Tampa
7,5m²
Opcional



Tandem - TR 902
Opcional



Trave com Rosca
Opcional



Rodado Duplo
Opcional



Freio de Rodado
Duplo



Basculamento
Hidráulico

08



[Handwritten signatures]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022



PROPOSTA

Razão Social:	Roberto Cesar Schmitz Ltda
Nome Fantasia	Schmitz Implementos
CNPJ:	37.141.260/0001-97
Insc. Estadual:	260.511.129
Representante:	Roberto Cesar Schmitz
Cargo:	Administrador
Cart. Identidade	5.095.671
CPF:	061.065.729-17
Endereço:	Rua Vigário Frei João, 740, Centro – SL 02
Município/CEP:	Luzerna/SC, CEP: 89.609-000
Telefone:	(49) 99910-5196
E-mail:	schmitzimplementos@hotmail.com
Conta bancária:	Nº Conta Corrente:8731-9 Banco: Banco do Brasil Agência 5450-X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m ³ , rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico	TRITON MAQUINAS TR 902	01	R\$ 35.267,00	R\$ 35.267,00	R\$ 35.267,00

O valor total da proposta é de R\$ 35.267,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que estamos sob o Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda assistência técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
RUA VIGARIO FREI JOAO, 740, SALA 02, CENTRO
LUZERNA/SC, CEP: 89.609-000
TELEFONE: (49) 99910-5196
E-mail: SCHMITZIMPLEMENTOS@HOTMAIL.COM

DECLARAMOS expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos.

DECLARAMOS plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na íntegra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.

Demais prazos e condições: Conforme edital.

Matos Costa/PR, 20 de Abril de 2022.

ROBERTO CESAR
SCHMITZ

LTDA:37141260000197

Assinado de forma digital por
ROBERTO CESAR SCHMITZ
LTDA:37141260000197
Dados: 2022.04.20 07:41:15
-03'00'



ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

ROBERTO CESAR SCHMITZ

5.095.671-SSP-SC

061.065.729-17

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
RUA VIGARIO FREI JOAO, 740, SALA 02, CENTRO
LUZERNA/SC, CEP: 89.609-000
TELEFONE: (49) 99910-5196
E-mail: SCHMITZIMPLEMENTOS@HOTMAIL.COM

Página 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico
11/2022

Número Processo: 25/2022
 Data do Processo: 05/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, VINCULADO A PORTARIA Nº 506/SEF DE 08/12/2021, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA PORTARIA SEF 321/2021 DE 10/08/2021 E PROCESSO SGPE SAR 4112/2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ADMITIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 20/04/2022, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 25/2022 na modalidade de licitação eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberto a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA CNPJ sob nº 37.141.260/0001-97, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m³, rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico. - Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m³, rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.	1,000	UN	TRITON MAQUINAS TR 9	26.800,0000	26.800,00
Total do Participante:						26.800,00
Total Geral:						26.800,00

[Assinatura]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 20/04/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO



Dalton Fagundes

Fabiana Granemann

Eliane Ap. Castilho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Eletrônico – 11/2022
Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para *“aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a portaria n.º 509/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência”*.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Cinco licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital. Foi declarada vencedora a que apresentou proposta mais vantajosa quanto ao menor preço.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de Abril de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPE 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: 25/2022
Data do Processo: 05/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: C8CF0838FFD72331A47FDB5F51C1F3BAE7056A0C

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2022
b) **Nr. Licitação:** 11/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
25/04/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.*



Participante: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
i	Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m³, rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico. - Carreta agrícola, basculante hidráulica, capacidade volumétrica de 5m³, rodado tandem com pneus 7.50/15, macaco de apoio dianteiro com levante mecânico.	1.000	UN	26.800,00	26.800,00

Total do Participante: 26.800,00

Total Geral: 26.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 23.550,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 8.717,00

Matos Costa, 25/04/2022

Assinatura do Responsável



Lindóia do Sul

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022
Código registro TCE: 6CEAA4193997F223787E4904596231B-C06A2F8373

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana. Modalidade: Tomada de Preços.Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até: às 09h15min do dia 31/05/2022, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Abertura: dia 31/05/2022 às 08h30min. Informações complementares: O edital na íntegra está a disposição dos interessados no home page www.lindoiadod.sul.sc.gov.br e no mural físico do Município.

Lindóia do Sul - SC, 10 de maio de 2022 - Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 821753

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Processo Licitatório n. 091/2022 Modalidade de Pregão Presencial n. 091/2022

O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de vasos de concreto e plantas ornamentais, conforme a necessidade, para execução de paisagismo no Município de Maravilha - SC, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei Complementar Federal n. 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 23 de maio de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de maio de 2022. GELSON ROSSETTO - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Cod. Mat.: 821539

Luiz Alves

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022. Licitação Diferenciada - Modo exclusivo

destinado à MEI, microempresas e empresas de pequeno porte para os lotes 03 e 04, e ampla concorrência para os lotes 01, 02, 05, 06 e 07. Objeto: seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção predial e reparos, de forma preventiva e corretiva, para pequenos consertos nos prédios e praças públicas, sem o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas: das 8h do dia 12/05/2022 até às 8h do dia 25/05/2022. Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h do dia 25/05/2022. Horário de Brasília (DF). Local: <http://bnc.org.br/> - (bolsa nacional de compras - BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>. Inf.: fone (47) 3377-8614 ou in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@gmail.com. Luiz Alves, 10 de maio de 2022. Marcos Pedro Vaber - Prefeito

Cod. Mat.: 821837

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMMC

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba toco para o Município de Matos Costa, Processo SGPe SCC 00005548/2022 e de acordo com a Portaria nº 159/SEF, de 22 de abril de 2022. **INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 24/05/2022 - a partir das 08h:30.

Melo de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.blf.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de maio de 2022, nos endereços eletrônicos: www.blf.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, 10 de maio de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 821637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
HOMOLOGAÇÃO Nº 25/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO:** ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.250/0001-97. **VALOR TOTAL R\$: 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO: 23 - Recursos: 1179 - 1100**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 508/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGP SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência. Matos Costa, SC, 25 de abril de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 821649

Major Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018.2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 018.2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. **Valor:** R\$ 789.980,00 (Setecentos e oitenta e nove mil reais); **Órgão Gerenciador:** Prefeitura de Major Vieira; **Detentor da Ata:** MARCOPOLO SA; **Origem:** Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo Licitatório nº 013/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; Adilson Liszczovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Cod. Mat.: 821806

CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5M³, RODADO TANDEM COM PNEUS 7.50/15, MACACO DE APOIO DIANTEIRO COM LEVANTE MECÂNICO.
Matos Costa, SC, 26 de abril de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 821664

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - EXTRATO 1º ADITIVO ACRES-CIMO AO CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 7.821,76 (sete mil oitocentos e vinte e um real e setenta e seis centavos), conforme solicitação da Empresa de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenharia e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Matos Costa, 12 de abril de 2022. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 821687

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Empresa Contratada, Secretaria de Administração de Matos Costa e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Matos Costa, 05 de abril de 2022. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 821692

Monte Carlo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 49 /2022 MUNICÍPIO DE MONTE CARLO /SC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração, bem como pelas demais legislações pertinentes a matéria. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo - SC, CEP 89618-000, até as 09h00min do dia 02.06.2022. O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as 09h00min. Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. **ABERTURA DA SESSÃO** no mesmo dia às 09h15min. Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **LOCAL/HORÁRIO:** Setor de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **ENDEREÇO:** Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo SC, CEP 89618-000. **Presidente da CPL:** PATRICIA LUCIANA PROENÇA E-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br Telefone: 049 3546 0194 **Objeto:** Contratação de empresa para obras e serviços de engenharia, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (perímetro urbano), neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos. (ANEXOS e parte dele integrante) Sonia Salete Vedovatto - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 821732

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 26/04/2022 Extrato do Ato N°: 3851987 Status: Publicado

Data de Publicação: 27/04/2022 Edição N°: 3838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C8CF0838FFD72331A47FDB5F51C1F3BAE7056A0C

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022 – PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

HOMOLOGAÇÃO 25/04/2022

CÓDIGO REGISTRO TCE: C8CF0838FFD72331A47FDB5F51C1F3BAE7056A0C

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97.

VALOR TOTAL R\$: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 23 - Recursos: 1179 - 1100

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência

Matos Costa, SC, 25 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3851987, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3851987>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97, com sede à Rua Vigário Frei João, n.º 740, Centro, na cidade de Luzerna, SC, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CESAR SCHMITZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.065.729-17, residente e domiciliado na cidade de Luzerna, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 25/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CARRETA AGRÍCOLA, BASCULANTE HIDRÁULICA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5M ³ , RODADO TANDEM COM PNEUS 7.50/15, MACACO DE APOIO DIANTEIRO COM LEVANTE MECÂNICO.	R\$ 26.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

- 4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.
- 4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preço e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.14 - O período de garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.**
- 4.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.
- 4.14.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.
- 4.14.3 - O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.
- 4.14.4 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).
- 4.15 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.16 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).
- 4.16.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 4.17 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.



4.17.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

4.18 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 23 - Recursos: 1179 - 1100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Agricultura.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 11/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento reger-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa (SC), 26 de Abril de 2022.




MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBERTO Assinado de forma
digital por ROBERTO
CESAR SCHMITZ CESAR SCHMITZ
LTDA:3714126000197
000197 Dados: 2022.04.27
16:14:50 -03'00'

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ Contratada

Lindóia do Sul

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022
Código registro TCE: 6CEA4193997F223787E4904596231B-C06A2F8373

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até: às 08h15min do dia 31/05/2022, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Abertura: dia 31/05/2022 às 08h30min, informações complementares: O edital na íntegra está a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e no mural físico do Município, Lindóia do Sul - SC, 10 de maio de 2022 - Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 821753

Luiz Alves

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2022, Processo Licitatório nº 34/2022 Licitação Diferenciada - Modo exclusivo destinado à MEI, microempresas e empresas de pequeno porte para os lotes 03 e 04, e ampla concorrência para os lotes 01, 02, 05, 06 e 07. Objeto: seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção predial e reparos, de forma preventiva e corretiva, para pequenos consertos nos prédios e praças públicas, sem o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas: das 8h do dia 12/05/2022 até às 8h do dia 25/05/2022. Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h do dia 25/05/2022. Horário de Brasília (DF). Local: <http://bnc.org.br/> - (bolsa nacional de compras - BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>. Inf: fona (47) 3377-8814 ou in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou e-mail: licitacao01@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@gmail.com. Luiz Alves, 10 de maio de 2022. Marcos Pedro Veber - Prefeito

Cod. Mat.: 821837

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 08/2022, Processo Licitatório nº 08/2022 Licitação Diferenciada - Modo exclusivo para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens. Objeto: seleção de propostas visando Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Luiz Alves. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: das 08h30min do dia 12/05/2022 até às 16h do dia 25/05/2022. Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h do dia 26/05/2022. Horário de Brasília (DF). Local: <http://bnc.org.br/> - (bolsa nacional de compras - BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>. Luiz Alves, 10 de maio de 2022. Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 821838

Major Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018.2022
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 018.2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Valor: R\$ 789.000,00 (Setecentos e oitenta e nove mil reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: MARCOPOLO SA; Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo Licitatório nº 013/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Liszczowski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC. Cod. Mat.: 821806

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 091/2022 Modalidade de Pregão Presencial n. 091/2022. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos Interessados, que se encontra em processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de vasos de concreto e plantas ornamentais, conforme a necessidade, para execução de paisagismo no Município de Maravilha - SC, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei Complementar Federal n. 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 23 de maio de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13 h às 17 horas; Maravilha - SC, 10 de maio de 2022. GELSON ROSSETTO - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Cod. Mat.: 821539

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMMC
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba toco para o Município de Matos Costa, Processo SGPE SCC 00005548/2022 e de acordo com a Portaria nº 159/SEF, de 22 de abril de 2022.
INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 24/05/2022 - a partir das 08h:30.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de maio de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 10 de maio de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 821637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
HOMOLOGAÇÃO 25/04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97.
VALOR TOTAL R\$: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 23 - Recursos: 1179 - 1100
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.
Matos Costa, SC, 25 de abril de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 821649

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PMMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Código registro TCE: A2D8E6D-9DAB55E7AE2F87300316D47027D656C7
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CREDOR: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97.
VALOR TOTAL R\$: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23 - Recursos: 1179 - 1100
OBJETO: CARRETA AGRÍCOLA, BASCULANTE HIDRÁULICA,

CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5M³, RODADO TANDEM COM PNEUS 7.50/15, MACACO DE APOIO DIANTEIRO COM LEVANTE MECÂNICO.
Matos Costa, SC, 26 de abril de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 821664

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - EXTRATO 1º ADITIVO ACRES-CIMO AO CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 7.821,76 (sete mil oitocentos e vinte e um real e setenta e seis centavos), conforme solicitação da Empresa de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 85, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Matos Costa, 12 de abril de 2022. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 821667

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Empresa Contratada, Secretaria de Administração de Matos Costa e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Matos Costa, 05 de abril de 2022. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 821692

Monte Carlo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 40 /2022 MUNICÍPIO DE MONTE CARLO /SC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração, bem como pelas demais legislações pertinentes a matéria. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo - SC, CEP 89618-000, até as 09h00min do dia 02.06.2022. O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as 09h00min. Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09h15min. Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: LOCAL/HORÁRIO: Setor de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. ENDEREÇO: Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo - SC, CEP 89618-000. Presidente da CPL: PATRICIA LUCIANA PROENÇA E-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br Telefone: 049 3546 0194. OBJETO: Contratação de empresa para obras e serviços de engenharia, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (perímetro urbano), neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante) Sonia Salete Vedovatto - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 821732

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 29/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3861447 Status: Novo

Data de Publicação: 02/05/2022 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 37/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PMMC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Código registro TCE: A2D8E6D9DAB555E7AE2F87300316D47027D656C7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CREDOR: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97 **VALOR TOTAL R\$: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23 - Recursos: 1179 - 1100****OBJETO: CARRETA AGRÍCOLA, BASCULANTE HIDRÁULICA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5M³, RODADO TANDEM COM PNEUS 7.50/15, MACACO DE APOIO DIANTEIRO COM LEVANTE MECÂNICO.**

Matos Costa, SC, 26 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3861447, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3861447>



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Licitatório nº: 10/2022

Pregão Eletrônico Nº: 5/2022

Contrato Nº: 16/2022

Normativos: Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021; Portaria 506/SEF de 08/12/2021; Processo SGPE SAR 4112/2021

Total: R\$ 7.150,00

Recurso Emenda: R\$7.150,00

Contratada: Adriano De Jesus - METALMECANICA

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas – ARADO SUBSOLADOR COM 5 HASTES, PINO, OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 HASTES TRASEIRAS E NO MÍNIMO 1,70 DE LARGURA

A fim de cumprir o que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei Federal No 8.666/93, de 21 de junho de 1993, in verbis:

"Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

.....

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal No 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recebe **DEFINITIVAMENTE** o objeto contratual descrito nos documentos fiscais constantes dos autos.

Tendo sido o objeto entregue em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, encontra-se em condições de Recebimento Definitivo.

Para A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos do art. 69, da Lei Federal No 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Portanto, nos posicionamos favorável ao pagamento.

Outrossim, encaminhamos os autos para a Setor Contábil a fim de que seja ordenada a sua regular liquidação (art. 63, da Lei Nacional 4.320/64), devendo a ordem de pagamento ser exarada determinando que a despesa seja paga (art. 64, da Lei Nacional 4.320/64).

Advertimos, ainda, que antes da efetiva realização do pagamento, seja confirmada a regularidade fiscal com a conseqüente certificação de veracidade de cada documento apresentado. Igualmente, proceder às retenções compulsórias dos impostos e contribuições (ISS, IR, INSS), conforme o caso requeira.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CPF: 439.388.339-04

Matos Costa (SC), 19/05/2022.

